



Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado da Bahia
4ª Vara Federal Cível

PROCESSO: 1006733-27.2019.4.01.3300

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL

REU: JOSIAS CELESTINO, TÂNIA MARIA DA CUNHA CELESTINO, AFONSO PEDRO CELESTINO FILHO, LUCIANO DO CARMO CELESTINO, DAIANE DA CUNHA CELESTINO, ELLEN CELESTINO SILVA, JAILTON DE CARMO CELESTINO, ELAINE DA CUNHA CELESTINO, NADSON DO CARMO CELESTINO

DESPACHO

A Oficiala de Justiça responsável pelo cumprimento do mandado de intimação pessoal do réu AFONSO PEDRO CELESTINO FILHO certificou a informação de que o mesmo faleceu há 03 (três) anos.

Conforme bem pontuado pela CODEBA, tal informação causa estranheza, haja vista que a DPU, representante judicial do réu, há aproximadamente 01 ano informou nos autos que se reuniu com Sr. Afonso e os demais réus para tratar de assuntos relacionados a esta demanda.

Ante o exposto e considerando que a audiência está designada para o dia 05/04/24, intime-se a DPU com urgência para que se manifeste acerca da informação de falecimento do réu, juntando aos autos a certidão de óbito, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ante a urgência, a DPU deverá ser intimada por mandado.

No mais, aguarde-se a realização da audiência designada.

Salvador, 22 de março de 2024.

CLÁUDIA DA COSTA TOURINHO SCARPA

